

PORTARIA Nº 127/2021
De 05 de novembro de 2021

Embargo de obra em imóvel que especifica.

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 115/2010 que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos e licenciamento de obras.

CONSIDERANDO que se verificou que a execução da obra da autora à beira da Rodovia Marechal Rondon, km 176 não teve a devida autorização, nos termos do art. 150, inciso I, da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, nos termos do art. 47 da referida lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a obra no imóvel à margem da Rodovia Marechal Rondon, km 176, cadastrado em nome do contribuinte CARLOS ALBERTO BAZZO, embargada até sua regularização e reparações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal